



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 026/2012
DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

AO EXMº
SR VER. VALDIR JOSÉ RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA -MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Membros da Mesa e,
Membros do Soberano Plenário,

Dirigimo-nos a esta Distinta Casa de Leis, com a finalidade de encaminharmos o Projeto de Lei nº 026/2012, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, e, se assim o entender, dar-lhe aprovação. Trata-se de Projeto de Lei que:

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências."

Nobres Legisladores o presente Projeto se faz necessário em atendimento a Lei Nº 633/2011, que cria o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Pedra Preta - FEPMPP, na forma que especifica e dá outras providências, sendo assim, este Poder vem por meio da mencionada proposição buscar, junto esta Casa de Leis, autorização para abrir crédito adicional especial no orçamento de 2012, conforme autorização dos artigos nº.s 41, 42 e 43 da Lei Federal nº.4.320/64.

Atenciosamente,

Pedra Preta – MT, 10 de Setembro de 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 0544/2012
As 16 hs, em 10/09/12
Mariana Aparecida Mendes Freitas
Digitador - Escrevente





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 026/2012
DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 1594/2012

As 16 hs, em 10/09/12

Maria Aparecida Mendes Freitas

Digitador - Escrevente

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito do Município de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei 555/2009 e alterado pela Lei 662/2012 o qual abrange o período de 2010 a 2013, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012, aprovada pela Lei 639/2011 e alterada pela Lei 661/2012, as ações, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Projeto/Atividade: 2.159 - Manut.Fun.Esp.Procuradoria Geral do Mun.P.Preta - FEPGMPP

3190.13.00 - Obrigações Patronais	100,00
3190.91.00 - Sentenças Judiciais	17.850,00
3390.14.00 - Diárias-Civil	500,00
3390.30.00 - Material de Consumo	200,00
3390.36.00 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Física	500,00
3390.39.00 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica	800,00
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.050,00

Total: 21.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2012, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pedra Preta

APROVADO em 05/11/12

Na 19ª Sessão Ordinária

Valdir José Rodrigues

Presidente



AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO - FONE (66) 3486-4400/ FAX (66) 3486 - 4401
Home Page: pedrapreta.mt.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Projeto/Atividade: 2.159 - Manut.Fun.Esp.Procuradoria Geral do Mun.P.Preta - FEPGMPP

3190.13.00 - Obrigações Patronais	100,00
3190.91.00 - Sentenças Judiciais	17.850,00
3390.14.00 - Diárias-Civil	500,00
3390.30.00 - Material de Consumo	200,00
3390.36.00 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Física	500,00
3390.39.00 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica	800,00
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.050,00

Total: 21.000,00

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 03 - SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Unidade: 001 - SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Projeto/Atividade: 2097-Despesas com Publicidade

3390.39.00 - Outros Serv. Pessoa Jurídica	21.000,00
--	-----------

Total: 21.000,00

Total Geral

21.000,00

Art. 4º - O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei anterior poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2012.

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 1544/2012

Às 10³⁸ hs, em 10/09/12

Maria Aparecida Mendes Freitas

Digitador - Escrevente

MARCIONILLO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta

APROVADO em 05/11/12

Na 19ª Sessão Ordinária

Presidente
Valdir José Rodrigues

Presidente

AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA Nº940 CENTRO - FONE (66) 3486-4400/ FAX (66) 3486-4401
Home Page: pedrapreta.mt.gov.br

